



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA:

CIRURGIA PEDIÁTRICA	R1	IFF
GENÉTICA MÉDICA	R1	IFF
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	R1	IFF
PEDIATRIA	R1	IFF
INFECTOLOGIA	R1	INI

PEDIATRIA (R4)	- ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	IFF
PEDIATRIA (R4)	- INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	IFF
PEDIATRIA (R4)	- MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	IFF
PEDIATRIA (R4)	- NEONATOLOGIA	IFF
PEDIATRIA (R4)	- PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	IFF
PEDIATRIA (R4)	- NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	IFF

Rio de Janeiro

Setembro de 2021

Ministério da Saúde

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Fundação Oswaldo Cruz

Presidente: Nísia Verônica Trindade Lima

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

Diretor: Antônio Flávio Vitarelli Meirelles

Coordenação de Educação: Carla Trevisan Martins Ribeiro e Zilton Farias Meira de Vasconcelos

Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas Diretora:

Valdiléa Gonçalves Veloso dos Santos Veloso

Vice Direção de Ensino: Mauro Brandão Carneiro

Residência Médica do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas

Supervisor do PRM em Infectologia: Andrea d'Ávila Freitas

Residência Médica do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

Coordenador Geral: João Henrique Carvalho Leme de Almeida

Vice Coordenador Geral: Marcio Fernandes Nehab

Supervisor do PRM em Cirurgia Pediátrica: Maria Lucia da Silva Augusto

Supervisores do PRM em Genética Médica: Patrícia Santana Correia e Dafne Dain Gandelman Horovitz

Supervisores do PRM em Obstetrícia e Ginecologia: Ana Elisa Rodrigues Baião e Rodrigo Aguiar da Cruz

Supervisor do PRM em Pediatria: Márcio Fernandes Nehab

Supervisora da área de atuação Alergia e Imunologia Pediátrica: Sandra Maria Epifânio Bastos Pinto

Supervisor da área de atuação Infectologia Pediátrica: Marcos Vinícius Pone

Supervisora da área de atuação Medicina Intensiva Pediátrica: Fernanda Lima Setta e Thaize Sobreiro

Supervisora da área de atuação Neonatologia: Ana Beatriz Souza Machado **Supervisor da área de atuação Neurologia Pediátrica:** Fernanda Veiga de Góes

Supervisora da área de atuação Pneumologia pediátrica: Tânia Wrobel Folescu

SUMÁRIO

1	– APRESENTAÇÃO	4
2	– RESIDÊNCIA MÉDICA	5
3	– CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA	7
4	– PROGRAMAS OFERECIDOS	9
5	– REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA	13
6	– INSCRIÇÕES	15
7	– PROVAS	29
8	– REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ETAPA ÚNICA).....	31
9	– DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS.....	38
10	– RESULTADO FINAL	41
11	– CRITÉRIOS DE DESEMPATE	42
12	– MATRÍCULA	44
13	– RECLASSIFICAÇÃO	56
14	– DESISTÊNCIA.....	58
15	– DISPOSIÇÕES GERAIS	59
	ANEXO 1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS ..	62
	ANEXO 2 – FORMULÁRIO - PESSOAS COM PcD.....	69
	ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	70
	ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO NEGRO.....	71
	ANEXO 5 – AUTO DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDIO	72
	ANEXO 6 - REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE INSCRITO.....	73
	ANEXO 7 – RELAÇÃO DE VACINAS	74
	ANEXO 8 – TERMO DE RESPONSABILIDADE - VACINAÇÃO	75
	ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA R1 IFF 2022.....	76
	ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA R4 IFF 2022.....	77
	ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA R1 INI 2022	78
	ANEXO 12 – TERMO DE COMPROMISSO	79
	ANEXO 13 – FORMULÁRIO DE CADASTRO PROFISSIONAL.....	81
	ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.....	82
	ANEXO 15 – TERMO DE CONSENTIMENTO.....	83
	ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE RECURSOS DE QUESTÃO	87
	ANEXO 17 – TERMO DE RENÚNCIA – ALOJAMENTO	90

1 – APRESENTAÇÃO

O Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF), unidade técnico-científica da Fundação Oswaldo Cruz que tem como missão “*melhorar a qualidade de vida da mulher, da criança e do adolescente por meio de ações articuladas de pesquisa, ensino, atenção integral à saúde, cooperação técnica nacional e internacional e desenvolvimento e avaliação de tecnologias, como subsídio para formação de políticas públicas nacionais*”, e o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), que tem como missão “*contribuir para a melhoria das condições de saúde da população brasileira através de ações integradas de pesquisa clínica, desenvolvimento tecnológico, ensino e assistência de referência na área de doenças infecciosas*”, tornam público o edital de convocação para o Processo Seletivo aos programas de Residência Médica existentes em ambos os institutos, a iniciar-se em 2022, visando o preenchimento de 29 vagas de R1 e 19 vagas de R4, de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Este EDITAL entrará em vigor na data de sua publicação.

O EDITAL deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto a pré-requisitos e procedimentos para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados, reclassificação e matrícula.

A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação dos termos contidos neste documento.

A interposição de recursos relativos ao conteúdo desse edital poderá ser feita no período de 29 e 30/09/2021, de 9h às 16h, no Centro de Estudos Olinto de Oliveira, pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

CARLA TREVISAN MARTINS RIBEIRO
ZILTON FARIAS MEIRA DE VASCONCELOS
Coordenação de Educação – IFF/Fiocruz

MAURO BRANDÃO CARNEIRO
Vice Direção de Ensino – INI/Fiocruz

2- RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Natureza dos programas: A Residência Médica constitui modalidade de ensino de Pós-graduação *Lato Sensu*, sob a forma de curso de especialização, destinada a médicos e caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais. Os programas de Residência Médica do IFF e do INI são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.2. Número de programas de Residência Médica que podem ser cursados: Segundo o Art. 56 da Resolução CNRM 2/2005:

“(…) É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade

23 Bolsas dos residentes: Todos os programas terão início em **01/03/2022** e os residentes farão jus à bolsa cujo valor bruto, regulamentado pelo Ministério da Saúde (MS), está atualmente fixado em R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Esse valor está sujeito a descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei. Em casos de algumas licenças, como por exemplo, motivo de doença maior que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença quando da reposição da carga horária. Neste período de licença o residente poderá receber os respectivos auxílios do INSS, caso cumpra o período mínimo de carência previstos para cada caso. Especificamente no caso da licença-maternidade o prazo pago pelo INSS é de 4 meses. O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme normas do órgão financiador (Fiocruz ou Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição bancária. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da unidade proponente dos programas de residência.

24 Crterios para conclusão dos programas: Para obtenção do certificado de término do Programa de Residência Médica, além de frequência e desempenho adequados, **é obrigatória**

a apresentação de um trabalho de conclusão de curso aprovado até um mês antes a data de finalização de seu programa, sob a forma de texto científico ou sobre inovação tecnológica, na forma de artigo, projeto de pesquisa ou texto para revisão e modificação de condutas, com aplicabilidade no trabalho. Todos os produtos decorrentes deste curso deverão ser disponibilizados conforme a política de Acesso Aberto da Fiocruz.

3 – CRONOGRAMA DOPROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA MÉDICA

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Inscrições	01/10/2021 a 05/11/2021	9h às 16h	Portal do SIGALS ¹
Entrega dos documentos de inscrição (comprovante original de pagamento da taxa de inscrição e Formulário de Solicitação de inscrição)	01/10/2021 a 05/11/2021	9h às 16h	CEOO ²
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04/10/2021 e 05/10/2021	9h às 16h	IFF – Centro de Estudos ²
Divulgação da relação dos candidatos isentos de taxa de inscrição	Até 8/10/2021	16h	Portal do SIGALS ¹
Solicitação de condições especiais para realizar a prova	Até 05/11/2021	Até às 16h	IFF – Centro de Estudos ²
Homologação das inscrições	Até 9/12/2021	14h	Portal do SIGALS ¹
Recursos para inscrições não homologadas	10/12/2021	16h	IFF – Centro de Estudos ²
Julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	14/12/2021	-	Comissão Organizadora
Resultado do julgamento dos recursos das inscrições não homologadas	Até 17/12/2021	16h	Portal do SIGALS ¹
Etapa única – Prova Objetiva tipo múltipla escolha	9/01/2022	9h	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA ³
Encerramento do acesso de candidatos ao local da Etapa única	9/01/2022	8h	PORTÃO DE ACESSO À PORTARIA DO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA ³
Divulgação do gabarito preliminar	10/01/2022	até às 14h	Portal do SIGALS ¹
Interposição de recursos às questões da prova objetiva	11/01/2022	9h às 14h	IFF – Centro de Estudos ²
Julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva	13 a 18/1/2022	-	Banca Examinadora
Resultado do julgamento dos recursos interpostos às questões da prova objetiva - Gabarito final	24/1/2022	16h	Portal do SIGALS ¹
Resultado da Prova Objetiva (Etapa Única)	24/1/2022	16h	Portal do SIGALS ¹
Heteroidentificação e Avaliação PcD– R1 e R4 – IFF	25/01 a 28/01/2022		IFF ⁴

Heteroidentificação - INI	25/01 e 26/01/2022		INI ⁵
Ato da Matrícula – Residência Médica do IFF (R1 e R4) ⁶	31/1 e 01/02/2022	Até às 23h59	Plataforma digital (OnDrive) ⁷
Análise dos documentos de matrícula	02/02/2022	---	---
Resultado preliminar e recurso aos pedidos de matrícula pendentes do IFF	03/02/2022	10h às 23h59	Plataforma digital (OnDrive) ⁷
Resultado final da matrícula do IFF	04/02/2022	16h	Portal do SIGALS ¹
Matrícula – Residência Médica do INI	27 e 28/01/2022	10h às 16h	Departamento de Ensino ⁵
Semana de Integração do IFF	01, 02 e 03/3/2022	08 às 16h	Plataforma digital (Zoom) ⁸
Semana de Integração do INI	03, 04, 07 e 08/03/2022	08 às 16h	INI ⁵
Início dos programas de Residência Médica	1/3/2022	8h	IFF/INI

¹www.sigals.fiocruz.br, <inscrição>presencial>residência>IFF ou INI>Residência Médica>

²Centro de Estudos Olinto de Oliveira(Térreo), Av Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro – IFF/Fiocruz

³Universidade Santa Úrsula - Rua Fernando Ferrari, 75 – Botafogo – Rio de Janeiro

⁴Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino – 4º andar – IFF/Fiocruz – Av Rui Barbosa, 716 – Flamengo – Rio de Janeiro

⁵Secretaria Acadêmica da Vice Direção de Ensino do INI/Fiocruz, situada a Av. Brasil, 4365 – Manguinhos

⁶Programas Área Básica (Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia, Genética Médica e Cirurgia Pediátrica); e Programas em Área de Atuação (Neonatologia, Alergia e Imunologia Pediátrica, Pneumologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica, Infectologia Pediátrica, Medicina Intensiva Pediátrica do IFF/Fiocruz

⁷Plataforma digital institucional da Secretaria Acadêmica do Coordenação da Área de Educação do IFF (Microsoft OneDrive) cujo link de acesso será enviado por e-mail individualmente aos candidatos.

⁸ Plataforma digital institucional da Secretaria Acadêmica do Coordenação da Área de Educação do IFF (Zoom) cujo link de acesso será enviado por e-mail individualmente aos candidatos.

4 – PROGRAMAS OFERECIDOS

ESPECIALIDADES	PRÉ-REQUISITO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	VAGAS N**	VAGAS I***	VAGAS (Nº)	DURAÇÃO (ANOS)	REALIZAÇÃO DO PROGRAMA
Genética Médica (R1)	Graduação em Medicina concluída ou a concluir até 28/02/2022	2	0	0		2	3	IFF
Pediatria (R1)		11	0	1		12	3	
Obstetrícia/Ginecologia (R1)		7	0	0	1	8	3	
Infectologia Adulto (R1) INI		4	1	0		5	3	INI
Cirurgia Pediátrica (R1)	Residência Médica em Cirurgia Geral ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica, concluído ou a concluir até 28/02/2022	2	0	0		2	3	IFF
ÁREAS DE ATUAÇÃO								
Pediatria (R4) – Alergia e Imunologia Pediátrica	Residência Médica em Pediatria concluída ou a concluir até 28/02/2022	3	0	0		3	2	IFF
Pediatria (R4) – Infectologia Pediátrica		1	0	1		2	2	
Pediatria (R4) – Medicina Intensiva Pediátrica		3	0	0		3	2	
Pediatria (R4) – Neonatologia		8	0	0		8	2	
Pediatria (R4) – Neurologia Pediátrica		1	1	0		2	2	
Pediatria (R4) – Pneumologia Pediátrica		1	0	0		1	2	

*Pessoa com Deficiência

**Negros

***Índios

4.1 Em relação à reserva de vagas oferecidas para as ações afirmativas, o presente edital atende às orientações contidas na [Portaria 6162/2019-PR](#) e na [Nota Técnica 02/2020](#), ambas da Presidência da Fiocruz, bem como na legislação federal aplicada ([Lei nº 7.853/1989](#), [Decreto nº 3.298/1999](#), [Lei nº 12.764/2012](#), [Decreto nº 5.296/2004](#), [Decreto nº 6.949/2009](#), [Súmula 377 do STJ](#), e [Lei nº 12.990/2014](#)).

4.1.1 Entende-se por vagas para ações afirmativas a destinação de vagas específicas para concorrência entre candidatos negros (pretos e pardos)/indígenas (NI) e entre Pessoas com Deficiência (PcD), cujo quantitativo é definido pela aplicação de um percentual fixado sobre o total de vagas oferecidas no edital.

4.1.2 A disponibilização das vagas para ações afirmativas neste ano será de 10% do total de vagas oferecidas pelo Edital (48 vagas), entre para Negros, Índios e PcD.

4.1.3 A distribuição destas vagas é ato discricionário da coordenação do programa e foi definida para as áreas profissionais descritas no quadro do item 4 deste Edital.

4.2 Os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas deverão identificar essa opção no ato da inscrição do presente processo seletivo:

4.2.1 Os candidatos poderão se inscrever para apenas uma modalidade de vaga reservada para as ações afirmativas, isto é, ou para vaga de NI ou para vaga de PcD.

4.2.2 Encerrado o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidatos às vagas destinadas para ações afirmativas.

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas, estas serão imediatamente disponibilizadas aos candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória das notas.

4.3.1 Não haverá alternância das vagas inicialmente destinadas para outras especialidades caso não haja preenchimento de alguma delas.

4.4 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas para ações afirmativas participarão deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

4.4.1 Para efeitos de concorrência, candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas

para ações afirmativas concorrem entre si sem interferir na ampla concorrência, isto é, NI concorrem apenas para as vagas reservadas para esta ação afirmativa e PcD concorrem apenas para as vagas reservadas para esta ação afirmativa.

4.4.2 Os procedimentos de inscrição para as vagas reservadas para ações afirmativas estão descritos no item 6 deste Edital (Inscrições).

4.5 Para concorrer às vagas reservadas para PcD o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar e comprovar sua deficiência, conforme os procedimentos descritos no item 6 deste Edital (Inscrições).

4.6 A comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar que convocará os candidatos inscritos com PcD para uma avaliação durante o período designado para a Etapa 2 do concurso e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado PcD nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

4.6.1 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão legal supracitada, sua colocação obedecerá a classificação geral (ampla concorrência).

4.6.2 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições do item 4.2 e de seus subitens implicará na perda do direito de ser inscrito para as vagas reservadas a candidato com PcD.

4.6.3 A adaptação do candidato PcD às atribuições, habilidades e competências exigidas pelo exercício da especialidade escolhida será demonstrada no transcurso do seu programa de residência sob avaliação da preceptoria, tutoria e respectiva coordenação, a fim de se evitar ato de discriminação por parte da Administração Pública durante o processo seletivo.

4.7 Para concorrer às vagas reservadas à NI, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro/índigena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística – IBGE.

4.7.1 Os procedimentos para inscrição às vagas reservadas para NI estão descritos no item 6 deste Edital (Inscrições).

4.8 A autodeclaração de cor/raça pelo candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.8.1 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no período descrito no item 3 do edital do Processo Seletivo de forma presencial com acompanhamento de equipe multidisciplinar convocada pela comissão do processo seletivo e que será responsável por emitir parecer quanto ao enquadramento dos candidatos, em conformidade com a [Nota Técnica 02/2020](#) da Fiocruz.

5 – REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Ter concluído o curso de graduação plena em medicina, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.2 Ter situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ).

5.3 Candidatos oriundos de outros Estados da Federação deverão possuir habilitação para atuar profissionalmente no Estado do Rio de Janeiro.

5.4 Candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida e possuir registro no CREMERJ.

5.5 Os **candidatos estrangeiros**, obrigatoriamente, além do diploma revalidado e do registro no CREMERJ, deverão ter visto permanente no Brasil.

5.6 Ter cumprido **o pré-requisito das especialidades**, conforme indicadas no quadro descritivo do item 4 deste Edital. **O documento oficial a ser apresentado deverá ter sido expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito em Residência Médica (2.880 horas/ano), do qual conste dia, mês e ano de início e de término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa.**

5.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.8 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

5.9 Ter sido aprovado e selecionado no Processo Seletivo, na forma estabelecida pela Resolução nº 4/2007, 4/2011, 2/2015/ 1/2017 e 35/2018 e Notas Técnicas 94/2015 e 35/2017 da CNRM/MEC; por este edital, seus anexos e possíveis alterações.

5.10 Estar ciente de que não existe vínculo empregatício entre as instituições que oferecem os programas de Residência Médica, IFF e INI, e o médico residente, que assinará o contrato como bolsista, e deverá ser filiado ao Regime Geral da Previdência Social como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514 de 28 de outubro de 2011.

6 – INSCRIÇÕES

6.1 Procedimentos para Inscrição: no período, local e horários constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo), o candidato para inscrever-se deverá:

6.1.1 Certificar-se de que preencherá até o ato de matrícula todos os requisitos exigidos neste Edital para a participação neste Processo de Seleção.

6.1.2 Acessar a Plataforma Siga-Fiocruz de Gestão Acadêmica do *Lato sensu* (SIGA-LS) no endereço: <http://www.sigals.fiocruz.br/publico.do>. Na página inicial do SIGA-LS, seguir os seguintes passos:

- a) no menu lateral, clicar no item "INSCRIÇÃO";
- b) no subitem Modalidade, clicar na opção "PRESENCIAL";
- c) no subitem Categorias, clicar na opção "RESIDÊNCIA";
- d) no subitem Unidade, clicar na opção "Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente – IFF" ou na opção "Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI");
- e) no subitem Classe, clicar na opção do Programa de Residência Médica ao qual deseja se inscrever.

Observação: o acesso direto à área do SIGA-LS referente ao processo seletivo do presente Edital pode ser realizado também pelos endereços:

<http://www.sigals.fiocruz.br/pub/inscricao.do?CodM=5&codN=1&codC=1&codI=474>

(programas do IFF) e

<http://www.sigals.fiocruz.br/pub/inscricao.do?CodM=5&codN=1&codC=1&codI=616>(programa

a do INI) que será disponibilizado na forma de *link* nos seguintes locais: página inicial do Portal IFF (www.iff.fiocruz.br), página "Cursos e Processos Seletivos" do Portal IFF (<http://www.iff.fiocruz.br/index.php/cursos-processos>) e página "Processos Seletivos e Editais" do Portal de Ensino do IFF (<http://ensino.iff.fiocruz.br/index.php/processos-editais>).

6.1.3 Realizar a inscrição através do *link* que acessa o Formulário de Solicitação de Inscrição e optar por qual dos Programas de Residência Médica do IFF/Fiocruz ou INI/Fiocruz que deseja concorrer. Cada candidato poderá concorrer somente a um único programa.

6.1.4 Preencher todos os campos do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no período reservado para inscrição e constante no item 3 deste Edital (Cronograma do

Processo Seletivo), imprimir e assinar;

6.1.5 Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) até o limite do prazo estabelecido no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo), através de depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do **Centro de Estudos Olinto de Oliveira(CEOO) S/C, inscrito no CNPJ 68.641.059/0001-00, na seguinte conta: Banco Itaú (341): Agência nº 9272 - Flamengo, Conta Corrente nº 04486-9. (CHAVE PIX: 68.641.059/0001-00). NÃO SERÁ ACEITO DEPÓSITO POR ENVELOPE.**

6.1.6 Entregar **pessoalmente** no Centro de Estudos Olinto de Oliveira (CEOO) localizado no IFF (Avenida Rui Barbosa, 716, Bloco A-1 - térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250- 020), por um portador ou por Sedex® os seguintes documentos:

- (a) **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição; e,
- (b) formulário de Solicitação de Inscrição **preenchido, datado e assinado.**
- (c) comprovante de vacinação COVID-19, impresso;

Esses documentos deverão ser entregues rigorosamente no local, horário e período descritos no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo), **sob pena de que a inscrição não venha a ser homologada.**

6.1.7 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

6.1.8 Os documentos do item 6.1.6 encaminhados por Sedex® deverão ter como data limite de postagem o último dia do período de inscrição, conforme descrito no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.1.9 Os documentos do item 6.1.6 encaminhados por Sedex® deverão constar nominalmente no campo destinatário o Centro de Estudos Olinto de Oliveira e no campo endereço, o local citado no referido item.

6.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

- 6.3 O CEOO não se responsabilizará pelas solicitações de inscrições que eventualmente não sejam recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falha na internet, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão de dados, bem como paralisações e/ou greves relativas aos serviços bancários e de entrega (Correios[®]).
- 6.4 O simples preenchimento da ficha de inscrição no sistema e o recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não efetiva a inscrição no presente Processo Seletivo. A efetivação será confirmada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida no subitem 6.1.6 deste Edital, dentro dos prazos estipulados no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).
- 6.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação de todas as normas constantes no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou fora do período e horários estabelecidos, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.
- 6.7 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico, ficha de inscrição com assinatura escaneada, cópia ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, inclusive via pagamento virtual (conta individual).
- 6.8 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, nem haverá parcelamento do seu valor.
- 6.9 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, especialmente quanto ao Programa de Residência Médica pretendido.
- 6.10 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos

os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no concurso.

6.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá observar as orientações contidas no subitem 8.24 deste Edital.

6.12 A solicitação de condição especial para realização da prova, deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição contendo uma exposição de motivos, acompanhada de atestado médico com assinatura e registro do profissional (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, até o último dia (data da postagem) definido no cronograma contido no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.13 Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo mencionado.

6.14 A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à análise de viabilidade e de razoabilidade e será atendida e a inscrição homologada obedecendo-se aos critérios do Centro de Estudos Olinto de Oliveira.

6.15 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição no período descrito no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.15.1 Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento padronizado para solicitação de isenção de taxa de inscrição (ANEXO 6 deste Edital), no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família maiores de dezesseis anos dos quais dependa economicamente, devendo os mesmos, serem entregues, junto à ficha de inscrição do candidato, pessoalmente.

6.15.2 O candidato que apresentar uma das seguintes condições relacionadas abaixo deverá anexar cópia legível de documento comprobatório (Resolução CNRM nº7/2010-art.4º):

a) taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; ou

- b) taxa superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes; ou
- c) taxa superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes; ou
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

6.15.3 Relação de documentos comprobatório do item 6.15.2:

- a) no caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco e com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho e comprovante de rendimentos correspondente ao mês 09/2021;
- b) no caso de autônomos, além dos itens constantes neste edital, inclui-se declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e Recibo de Pagamento Autônomo;
- c) no caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho e comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego;

6.15.4 Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria e familiar, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade do requerente;
- b) documento de identidade ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar a que pertença o requerente;
- c) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e dos componentes do grupo familiar

que o possuam;

d) comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição);

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº6.135, e 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº6.135/2007;

g) declaração de próprio punho, assinada com a composição da renda familiar (componentes com as respectivas rendas) caso não tenha, declaração assinada informando não ser dependente financeiramente de terceiros.

6.15.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e ampla defesa, ser eliminado da Seleção Pública e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.15.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) não apresente toda a documentação prevista;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital, mesmo que tenha preenchido o Pedido de Isenção via internet;

e) deixar de entregar o requerimento e declaração indicados no ANEXO 6 devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no Edital.

6.15.7 Expirado o prazo para postagem, não será permitida a complementação da documentação enviada.

6.15.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via SEDEX, fax ou

via correio eletrônico. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção das Residências em Saúde do IFF/Fiocruz-.

6.15.9 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art.4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

6.15.10 A resposta às solicitações de isenção de taxa de inscrição será divulgada na data definida no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo), na internet no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital).

6.15.11 O candidato que tiver redução ou isenção deferida deverá proceder à inscrição até a data final do período descrito no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.15.12 Aquele candidato cujo pedido de redução da taxa de inscrição for deferido, deverá realizar o depósito bancário com valor reduzido de 50%.

6.15.13 Para aqueles cujo pedido de isenção total for deferido, não haverá necessidade de depósito (o art. 1º da Lei 3.330/2001 diz que serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita, aqueles cuja renda familiar não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados).

6.15.14 Somente o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos que tiveram a isenção deferida deverão proceder à inscrição no período, termos, prazos e condições indicadas no Edital, estando isento do pagamento da taxa de inscrição. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

6.15.15 Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se nos termos e prazos indicados nos subitem 6.1, com pagamento da

respectiva taxa de inscrição.

6.15.16 O Centro de Estudos Olinto de Oliveira não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.15.17 A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para esta seleção pública, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital), no período descrito no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.15.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar sua inscrição conforme os procedimentos contidos neste edital, não será considerado inscrito no processo seletivo.

6.15.19 Os documentos listados no subitem 6.15. devem ser entregues pessoalmente no prazo, horário e local descritos no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo). Expirado o referido prazo, não será permitida a complementação dos documentos enviados.

6.15.20 As respostas quanto ao deferimento dos pedidos serão divulgadas no prazo, horário e local descritos no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.15.21 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar sua inscrição conforme os procedimentos contidos no subitem 6.1 deste Edital, não será considerado inscrito no processo seletivo.

6.15.22 Cada pedido de isenção com a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção das Residências em Saúde do IFF/Fiocruz.

6.15.23 No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art.4º, da Lei 12.782, de

21/12/2007 e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

6.16. O candidato poderá pleitear bonificação na pontuação em razão do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), conforme determina a Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011.

6.16.1. O candidato que participou do PROVAB e foi avaliado de forma a ter direito a pontuação, deverá informar no formulário de inscrição para creditação da bonificação que vier a fazer jus, conforme a legislação vigente no momento da inscrição neste processo seletivo (Art. 8 da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011, alterada pela resolução 1/2014 e resolução 2/2015, e alterada pela resolução 35/2018).

6.16.2 A todos os candidatos que tenham alcançado a nota mínima de aprovação será atribuída a pontuação desde que tenham seus nomes publicados na lista disponível no site eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

6.16.3 A utilização da pontuação adicional poderá ser requerida até 5 anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro (resolução CNRM 35/2018).

6.16.4 Cabe ao médico concluinte do PROVAB que não conste da lista mencionada no subitem 6.16.2 solicitar a inclusão de seu nome através do endereço provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido Programa.

6.16.5 Caso opte por usar a bonificação e for classificado utilizando esta pontuação extra, não terá esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo.

6.16.6 O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua notafinal.

6.16.7 O candidato que não fizer a opção no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.

6.17. O candidato poderá pleitear bonificação na pontuação em razão de conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

6.17.1 Candidatos que concluíram ou concluirão o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade até o dia 28 de fevereiro de 2022, tendo iniciado o Programa a partir de 2015, terão direito a 10% de bonificação para ingresso em Programas de Residência de acesso direto e deverão informar esta situação no ato da inscrição, **através de documento impresso**, para que seja efetuada a creditação da bonificação que vierem a fazer jus.

6.18. O candidato, que recebeu o certificado do Ministério da Saúde, poderá pleitear bonificação na pontuação em razão do Programa Brasil Conta Comigo, entregando documento comprobatório impresso no ato da inscrição, junto com a documentação descrita no [item 6.1.6](#).

6.18.1 Para que se possa prevalecer o sistema de igualdade de direitos e oportunidades previsto constitucionalmente de modo a não ferir a isonomia do processo seletivo, fica estendida a bonificação prevista no [item 6.18](#) a todos os participantes de ações estratégicas semelhantes à “O Brasil conta comigo” que foram realizadas durante a pandemia COVID 19 por iniciativa de Universidades, Faculdades, Centros Universitários e outras Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente tipificadas na Portaria MEC 356/2020, art 7,8,9,10 e nos termos do art. 6º §1º da [Portaria GM/MS 492/2020](#) e o art. 2º [Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017](#).

6.18.2 O candidato terá direito de pleitear apenas um tipo de bonificação.

6.18.3 O candidato que pleitear o bonificação Brasil Conta Comigo, não poderá usar quaisquer outro tipo de bonificação.

6.19 As inscrições efetivadas após a confirmação do depósito bancário da taxa de inscrição e entrega dos documentos mencionados no [item 6.1.6 deste Edital](#), serão analisadas com vistas à homologação e essa informação estará na data, horário e local constantes no [item 3 deste Edital](#)

(Cronograma do Processo Seletivo).

6.19.1 O resultado da homologação citada no item 6.19 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital).

6.20. Somente candidatos com inscrição homologada serão considerados inscritos.

6.21 No caso de dúvidas quanto à não homologação, o candidato poderá entrar com recurso solicitando esclarecimentos junto ao CEOO quanto aos motivos da não homologação de inscrição, através do e-mail: selecao.residencias@iff.fiocruz.br na data, horário e local constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.21.1 O resultado dos recursos citados no item 6.21 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital).

6.22 O candidato PcD deverá especificar sua deficiência no ato da inscrição, declarando-a (Anexo 2) e apontando se necessita de tratamento diferenciado no dia da aplicação da prova (Anexo 3).

6.22.1 Para fins de comprovação o candidato PcD deverá incluir no ato de inscrição um laudo médico, assinado e com o CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) bem como a provável causa da deficiência.

6.22.2 Os candidatos PcD poderão solicitar até 1 (uma) hora de acréscimo para resolução das questões.

6.22.3 Os candidatos PcD poderão solicitar os seguintes recursos de acessibilidade (Estas condições deverão ser solicitadas no ato da inscrição para que a comissão organizadora tenha tempo hábil de viabilizar):

(a) Prova ampliada: indicada para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte da letra e imagens ampliadas;

(b) Prova em Braille: indicada para PcD visuais, candidatos com baixa visão e/ou visão monocular, as provas são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, será disponibilizado ao candidato o transcritor de respostas;

(c) Prova gravada em áudio por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual;

(d) Auxílio de leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com deficiência visual, visão monocular, deficiência intelectual. O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores de respostas;

(e) Auxílio para transcrição indicado pela comissão organizadora do processo seletivo: indicado para candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher o cartão resposta e precisam contar com transcritores, que atuam em dupla. O atendimento é prestado para os candidatos citados anteriormente e realizado de forma individual.

(f) Fácil acesso: pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção terão direito a um local de prova com acessibilidade, inclusive mobiliário adequado e proximidade dos banheiros para PcD.

(g) Lactantes PcD: a candidata PcD que ainda está em fase de amamentação terá como tempo de prorrogação máxima para execução da prova de até 1 hora, não cumulativo ao tempo destinado à lactantes em geral.

(h) Gravação em Libras: prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010;

(i) Intérprete de Libras: indicado para candidatos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e que precisam de um tradutor-intérprete para auxiliar o processo seletivo;

(j) Mobiliário acessível: indicado para cadeirantes ou PcD com mobilidade reduzida. Ao indicar a necessidade, mesas, cadeiras ou carteiras sem braços, com apoio para pernas e/ou aproximação frontal, são disponibilizadas para garantir a realização das provas com conforto e segurança.

6.22.4 Estas declarações (Anexo 2 e Anexo 3) deverão ser impressas, preenchidas, datadas, assinadas e entregues para serem anexadas à inscrição no período determinado no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.22.5 O não atendimento aos requisitos constantes no item 6.22.3 e seus subitens resultarão na não homologação da inscrição do candidato no processo seletivo às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

6.23 Para concorrer às vagas reservadas à negros (pretos e pardos)/indígenas, o candidato deverá preencher a autodeclaração das respectivas concorrências (Anexo 4 e 5).

6.23.1 Esta declaração deverá ser impressa, preenchida, datada, assinada e entregue, para ser anexada à inscrição no período determinado no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

6.24 A candidata em período de lactação deverá preencher no ato da inscrição o (Anexo 3), e no dia da prova designar um acompanhante maior de idade que ficará responsável pela guarda da criança, em sala reservada para tal fim.

6.25 Para que se possa prevalecer o sistema de igualdade de direitos e oportunidades previsto constitucionalmente de modo a não ferir a isonomia do concurso, fica estendida a bonificação prevista no item 6.18 a todos os participantes de ações estratégicas semelhantes à “O Brasil conta comigo” que foram realizadas durante a pandemia COVID 19 por iniciativa de Universidades, Faculdades, Centros Universitários e outras Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente tipificadas nos termos do art. 6º §1º da Portaria GM/MS 492/2020 e o art. 2º Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

6.25.1 Candidatos que participaram de ações estratégicas tipificadas no item 6.25, terão direito a 10% (dez por cento) de bonificação na nota final deste processo seletivo e deverão informar esta situação até o final do período da inscrição, para que seja efetuada a creditação da bonificação que vierem a fazer jus.

6.26 Para fins de comprovação da participação na ação estratégica de sua IES, o candidato deverá entregar junto com o formulário de inscrição deste processo seletivo, uma cópia de declaração ou certificado de participação na ação estratégica de sua respectiva IES.

6.27 Caso opte por usar a bonificação e for classificado utilizando esta pontuação extra, não terá esta bonificação computada no resultado final de nenhum outro processo seletivo.

6.28 O candidato que não fizer a opção até o final do período de inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior do processo seletivo.

7 – PROVAS

7.1 O Processo Seletivo compreenderá uma prova objetiva para todos os programas oferecidos, conforme descrito abaixo:

7.2 Etapa única (eliminatória e classificatória)

ESPECIALIDADES – R1	DURAÇÃO	VAGAS/ANO	PARECER DE RECREDENCIAMENTO
Genética Médica	3 anos	2	CNRM nº 772/2019
Obstetrícia e Ginecologia	3 anos	8	CNRM nº 335/2015
Pediatria	3 anos	12	CNRM nº 329/2015
Infectologia (INI)	3 anos	5	CNRM nº 2041/2014

7.3 Para as especialidades de R1: prova objetiva tipo múltipla escolha, com 50 questões, todas com o mesmo valor, contendo 05 (cinco) alternativas e admitindo uma única alternativa como correta, valendo 100 pontos, versando sobre as áreas básicas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (10 questões por área).

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA PEDIATRIA – R4	DURAÇÃO	VAGAS/ANO	PARECER DE RECREDENCIAMENTO
Alergia e Imunologia Pediátrica	2 anos	3	CNRM nº 833/2013
Infectologia Pediátrica	2 anos	2	CNRM nº 841/2013
Medicina Intensiva Pediátrica	2 anos	3	CNRM nº 334/2015
Neonatologia	2 anos	8	CNRM nº 444/2017
Neurologia Pediátrica	2 anos	2	CNRM nº 331/2015
Pneumologia Pediátrica	2 anos	1	CNRM nº 911/2013

7.3 Para as especialidades de R4 da Pediatria: prova objetiva tipo múltipla escolha, com 50 questões, todas com o mesmo valor, contendo 05 (cinco) alternativas e admitindo uma única alternativa como correta, valendo 100 pontos, versando sobre Pediatria.

ESPECIALIDADES R1	DURAÇÃO	VAGAS/ANO	PARECER DE RECREDENCIAMENTO
Cirurgia Pediátrica	3 anos	2	CNRM nº 330/2015

74 Para as especialidades de R1 da Cirurgia Pediátrica: prova objetiva tipo múltipla escolha, com 50 questões, todas com o mesmo valor, contendo 05 (cinco) alternativas e admitindo uma única alternativa como correta, valendo 100 pontos, versando sobre Cirurgia Geral.

75 Serão considerados aprovados na Etapa única – Prova Objetiva Múltipla Escolha, os candidatos que obtiverem um percentual de pontos igual ou superior a 50% da média aritmética das cinco maiores notas (com aproximação até décimos), mesmo que sejam iguais, em cada programa.

76 O candidato que faltar a etapa será eliminado da seleção.

77 A classificação final será obtida pela nota (total de pontos) da prova de escolha múltipla, de acordo com a prova realizada, somada à bonificação de pontos obtida pelo candidato que participa ou participou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), ou tenha concluído ou esteja em fase de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou do Programa Brasil Conta Comigo, de acordo com os critérios definidos pela CNRM à época da inscrição no Processo Seletivo para os candidatos não eliminados.

78 ATENÇÃO: A bonificação atribuída à participação nestes Programas não será cumulativa. Somente serão considerados os pontos referentes às bonificações dos candidatos que, no momento da inscrição, manifestaram interesse em utilizá-los, conforme definido nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital.

8 – REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ETAPA ÚNICA)

8.1 A prova objetiva será realizada nas datas, horários e locais constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo), cujo tempo total destinado para realização da prova objetiva será de 3 (três) horas para todas as especialidades e níveis de Residência (R1 e R4).

8.2 A data prevista para realização da prova poderá ser alterada mediante aviso publicado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital), até 48h antes da data prevista.

8.3 Na data da prova os candidatos que apresentarem sintomas gripais como febre (temperatura acima de 37,8°C), tosse seca e cansaço; não devem comparecer ao local de prova, pois podem ser um caso suspeito ou confirmado da doença Covid-19 provocada pelo Coronavírus Sars CoV-2. Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova com o uso obrigatório de máscara facial descartável ou de pano. A organização do processo seletivo, estará lacrando as máscaras pessoais e entregando novas máscara para substituição, no início da prova, obedecendo as regras de ouro de segurança da pandemia do coronavírus, e este procedimento é obrigatório. O distanciamento social será organizado pela equipe respeitando a distância mínima de 1,5m. Será solicitado uso preferencial de escadas para acesso as salas de prova. Os elevadores terão limite de pessoas (04 pessoas com o ascensorista) e terão prioridade de uso por pessoas com limitações. Todos deverão obedecer às regras da comissão de organização do processo seletivo de distanciamento e ocuparão os locais de assento demarcados previamente nas salas. O candidato que desrespeitar essas regras poderá ser retirado da sala e/ou impedido de realizar a prova. Recomenda-se que os candidatos tragam uma máscara acessória para troca e sua garrafinha de água, pois os bebedouros não estarão disponíveis. Não será permitido aglomeração nos corredores da instituição. Lembramos que alguns alimentos poderão ser consumidos durante a prova como biscoitos, chocolates, barra de cereais e doces em geral.

8.4 OS HORÁRIOS DE TODAS AS PROVAS SERÃO OBEDECIDOS RIGOROSAMENTE. NÃO SERÁ ADMITIDO INGRESSO DE CANDIDATO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA APÓS O HORÁRIO FIXADO PARA SEU INÍCIO. OS PORTÕES DA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA SERÃO FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 8h PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA.

8.5 As questões da prova obedecerão às referências bibliográficas indicadas no Anexo 1.

8.6 O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização das provas com **antecedência mínima** de uma hora e meia do horário fixado para seu início, portando:

(a) caneta esferográfica (tinta azul ou preta);e,

(b) documento original de identidade oficial com foto.

8.7 Não serão aceitos para fins de identificação do candidato a apresentação de fotocópias (tipo Xerox®) ou mesmo de protocolos de documentos com ou sem foto.

8.8 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitirem a identificação do candidato com clareza.

8.9 Serão considerados para fins de identificação os seguintes documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteira de Identidade Profissional expedida pelo CREMERJ;

c) Passaporte;

d) Certificado de Reservista;

e) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;

f) carteiras funcionais expedidas por órgão público (que por Lei Federal sejam válidas, como identidade);

g) Carteira de Trabalho;

h) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo atual que contém foto);

i) Documento Nacional de identidade (RG).

8.10 Ao candidato só será permitida a realização das provas em data, local e horário constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo) não havendo, portanto, segunda chamada.

8.11 Os candidatos serão identificados através do respectivo documento original de identidade conforme definido no subitem 8.9 deste Edital.

8.12 Não será permitida a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como *walkman*, gravador, *pager*, *palm top*, telefone celular, *ipod*, *tablets*, óculos, qualquer tipo de relógios ou outros receptores que possibilitem comunicações à distância. Os aparelhos deverão ser desligados e colocados em envelope plástico opaco (fornecido no local do concurso) e lacrados na presença do

fiscal de sala. Caso o candidato se recuse a ser identificado ou não entregue o equipamento ao fiscal de sala, será eliminado do processo seletivo.

8.13 O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva (tipo múltipla escolha), devendo ser assinado pelo candidato e utilizado de acordo com as instruções contidas no próprio cartão, não sendo o mesmo substituído em hipótese alguma.

8.14 Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o candidato, salvo no caso do mesmo ter solicitado condições especiais e mediante autorização prévia da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Residências em Saúde do IFF/INI/Fiocruz.

8.15 Não será permitido durante a realização da prova, em hipótese alguma, a comunicação entre candidatos, bem como a consulta de livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas, relógios com calculadora ou assemelhados.

8.16 Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, após o início da mesma, sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a devida autorização.

8.17 Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se definitivamente do recinto das provas após uma hora decorrida a partir do efetivo início da mesma.

8.18 O caderno da prova poderá ser levado somente após 2 (duas) horas decorridas a partir do efetivo início da prova.

8.19 Ao término da prova, o candidato deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal de sala:

- a) o caderno de prova, se o mesmo se ausentar da sala reservada para a prova antes do limite de tempo estabelecido no subitem 8.18 deste Edital;
- b) o cartão resposta, após o limite mínimo de tempo estabelecido no subitem 8.17 deste Edital.

Observação: O candidato que não devolver os documentos nos termos do presente subitem será liminarmente eliminado do processo seletivo.

8.20 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer juntos na mesma e assinarão a “Ata de Ocorrências”, atestando a probidade dessa etapa do processo seletivo.

8.21 Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, salvo se solicitado por candidatos com deficiência (até 01 (uma) hora de prorrogação PcD) ou lactantes (30 minutos).

8.22 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão resposta:

- a) não apresentar uma opção claramente assinalada (que esteja em branco);
- b) que contiver mais de uma opção assinalada;
- c) apresentar emenda ou rasura, ainda que legível;
- d) com campo de marcação não preenchido integralmente.

8.23 O candidato que porventura for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens 8.14 a 8.19, deverá assinar o “Termo de Desistência do Processo Seletivo”, lavrado pelo Coordenador da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Residências em Saúde do IFF/Fiocruz que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na “Ata de Ocorrências” e assinado pelos últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida Comissão Organizadora.

8.24 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá que levar um acompanhante, que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

8.24.1 Para fins de cumprimento no disposto neste subitem, a candidata deverá manifestar, por e-mail junto à empresa organizadora do processo seletivo, o seu interesse em exercer esse direito até o 5º (quinto) dia útil antes da data da prova. Será responsabilidade da empresa organizadora do processo seletivo prover a adequação no local de prova de espaço físico próprio, infraestrutura e fiscalização.

8.24.2 O direito de amamentar será ofertado à candidata nutriz cujo filho tenha até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova deste processo seletivo, cuja comprovação se dará pela apresentação da respectiva certidão de nascimento no ato da manifestação prevista no subitem anterior e, também, no dia da prova.

8.24.3 No dia da prova, a candidata indicará 1 (uma) pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. A pessoa acompanhante terá sua entrada no local de prova autorizada mediante identificação por meio de documento original de identidade oficial com foto, conforme disposto no item 8.4 deste Edital.

8.24.4 A amamentação se dará quando necessária, a cada intervalo de 1 (uma) hora, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Nesse momento a candidata não terá a companhia do acompanhante, mas sim de um fiscal.

8.24.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Considerando que a realização da prova se dará em até 3 (três) horas e que os intervalos mínimos entre as mamadas são de 1 (uma) hora, o limite de tempo para compensação será definido a partir do somatório em minutos do tempo despendido em todas as mamadas realizadas pela candidata nutriz e que sejam possíveis dentro do período de tempo inicialmente definido para realização da prova.

8.24.6 A candidata que não levar acompanhante, que este não tenha documento de identificação ou não consiga chegar ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, não realizará a prova.

8.25 A solicitação de condição especial para realização da prova, deverá ser encaminhada juntamente com a inscrição contendo uma exposição de motivos, acompanhada de atestado médico com assinatura e registro do profissional (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, até o último dia (data da postagem) definido no cronograma contido no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

8.26 Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo mencionado.

8.27 A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à análise de viabilidade e de razoabilidade e será atendida e a inscrição homologada obedecendo-se aos critérios do Centro de Estudos Olinto de Oliveira.

8.28 Em relação às precauções para prevenção de infecção pelo vírus Sars-Cov-2 causador da atual pandemia de COVID-19, serão adotadas medidas de segurança para todas as etapas do processo seletivo, conforme orientação das [diretrizes publicadas pelo Ministério da Saúde](#).

8.29 Em relação às medidas gerais de prevenção estão relacionadas a lavagens das mãos, o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a segurança alimentar.

8.29.1 A lavagem das mãos e/ou aplicação de álcool gel será incentivada tanto para os funcionários que trabalharão no processo seletivo como para os candidatos.

8.29.2 O distanciamento social será organizado pela equipe respeitando a distância mínima de 1,5m entre as pessoas.

8.29.3 Será solicitado uso preferencial de escadas para acesso as salas de prova. Os elevadores terão limite de pessoas (04 pessoas contando com o ascensorista) e terão prioridade de uso por pessoas com limitações de deslocamento.

8.29.4 Todos deverão atender ao distanciamento e ocupação dos locais de assento demarcados previamente nas salas.

8.29.5 Não será permitida aglomeração nos corredores da instituição.

8.29.6 A adoção da etiqueta respiratória (cobrir a boca e o nariz com o antebraço ou lenços descartáveis ao tossir ou espirrar, desprezando os lenços imediatamente após o uso em uma lixeira fechada e higienizar as mãos em seguida) será incentivada tanto para os funcionários que trabalharão no processo seletivo como para os candidatos.

8.29.7 Será aferida temperatura de pele por termômetro digital na entrada e aspergido álcool gel à 70% nas mãos dos candidatos.

8.29.8 Não será permitida a utilização dos bebedouros. Sugere-se que cada candidato possa trazer sua própria garrafa de água e não a compartilhe com mais ninguém.

8.29.9 Não será permitido a comercialização de alimentos em cantinas. Sugere-se que cada candidato possa trazer seu próprio lanche e não o compartilhe com mais ninguém.

8.30 Em relação às medidas específicas estão relacionadas o uso obrigatório de máscaras e a desinfecção de ambientes.

8.30.1 Todos os funcionários que trabalharão no processo seletivo e candidatos deverão comparecer ao local da prova com o uso obrigatório de máscara facial descartável ou de pano, obedecendo as regras de ouro de segurança da pandemia de COVID-19.

8.30.2 A organização do processo seletivo, lacrará as máscaras pessoais e entregará novas máscara para substituição, no início da prova.

8.30.3 Antes e após a realização das provas, todas as salas e mobiliário serão devidamente higienizados e desinfetados mediante a limpeza das superfícies com detergente neutro seguida do uso de soluções desinfetantes.

8.31 Candidatos que apresentarem sintomas gripais como aumento da temperatura corporal acima de 37,8°C, tosse seca e cansaço não devem comparecer ao local de prova.

8.32 Candidatos que insistirem em desrespeitar as medidas de prevenção descritas após verbalmente advertido poderá ser retirado da sala e/ou impedido de realizar a prova.

9 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

9.1 O gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha será divulgado em data, local e horário constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

9.1.1 O gabarito preliminar citado no item 9.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital).

9.2 Serão admitidos recursos ao gabarito da prova objetiva tipo múltipla escolha em data, local e horário constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo) e o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

9.2.1 Acessar pela internet o SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital).

9.2.2 Imprimir e preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.1 O recurso deverá ser individual, utilizado um Formulário de Solicitação de Recurso para cada questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

9.2.2.2 O recurso deverá ser devidamente fundamentado nas bibliografias referências constantes do Anexo 1 deste Edital (Conteúdos programáticos e referências bibliográficas). As cópias das páginas dessas referências que comprovam as alegações do candidato devem ser anexas juntamente com o respectivo Formulário de Solicitação de Recurso.

9.2.2.3 Deverá ser utilizado um Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 16) para cada questão que se deseja impetrar recurso.

9.2.3 Efetuar o pagamento de taxa de recursos no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais) para cada questão que se deseja questionar através de depósito bancário, documento de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED) em favor do Centro de Estudos Olinto de Oliveira

(CEO) S/C, inscrito no CNPJ: 68.641.059/0001-00 na seguinte conta: **Banco Itaú (341): Agência Praia do Flamengo (9272), Conta Corrente (04486-9)**. CHAVE PIX 68.641.059/0001-00.

9.2.4 Entregar pessoalmente na Secretaria do CEO (Av. Rui Barbosa, 716 – Bloco A-1, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP22.250-020):

- a) o Formulário de Solicitação de Recurso;
- b) a cópia das páginas da bibliografia citada;e,
- c) o comprovante original do pagamento da taxa derecursos.

9.2.5 Manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de recurso, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

9.3 Não serão aceitas interposições de recursos enviadas por outras formas não especificadas no subitem 9.2.4 deste Edital, como por exemplo fax, correio eletrônico, telegrama, dentre outras.

9.4 Será indeferido liminarmente o recurso que:

- a) não estiver fundamentado de acordo com as referências constante no Anexo 1 deste Edital (conteúdos progrmáticos e referências bibliográficas); e/ou,
- b) for apresentado fora do prazo e local constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo); e/ou,
- c) não tenha o comprovante de pagamento da respectiva taxa de recursos.

9.5 Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

9.6 A decisão final da Comissão Examinadora constitui última instância para recursos e revisão, sendo essa Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

9.7 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos para ciência, na Secretaria do CEOO (Av.Rui Barbosa 716, térreo, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ.CEP:22.250-020) na data e horário constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

9.7.1 O gabarito final após análise dos recursos será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital).

9.8 Não serão devolvidos os valores das taxas de recurso pagos pelos candidatos cujos recursos impetrados foram deferidos pela Comissão Avaliadora.

9.9 Os resultados dos recursos não serão divulgados por telefone.

10 – RESULTADOS FINAL

10.1 Os resultados da Etapa Única (Provas Objetivas para R1 e R4) serão divulgados em listagem nominal dos candidatos, relacionados por ordem decrescente de nota, divididos de acordo com o Programa de Residência Médica para o qual se inscreveram, na data, local e horário constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

10.1.1 O resultado da Etapa Única citado no item 10.1 será disponibilizado no SIGA-LS da Fiocruz (acesso descrito no subitem 6.1.2 deste Edital).

10.2 Será considerado selecionado o candidato que tiver sua classificação dentro do número de vagas previstas neste edital, conforme o item 4 (Programas Oferecidos).

10.3 Será elaborada uma única listagem por ordem de classificação, por especialidade

10.4 O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

10.5 Os candidatos com a menção “DESISTENTE” faltaram ou chegaram atrasados na prova objetiva (etapa única) ou mesmo desobedeceram a alguma das determinações contidas nesse Edital, resultando em sumária eliminação, não fazendo jus, portanto, a prosseguir no presente Processo Seletivo.

10.6 Os resultados não serão divulgados por telefone.

11- CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita para os programas e respectivos níveis de cada instituição.

11.1.1 Para os Programas de Residência Médica (R1) em Genética Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria (IFF):

1º Critério de Desempate: quem obtiver maior número de acertos nas questões da área básica da sua especialidade obedecendo aos seguintes critérios:

- para Pediatria: maior número de acertos em Pediatria
- para Obstetrícia e Ginecologia: maior número de acertos em Obstetrícia e Ginecologia
- para Genética: maior número de acertos em Clínica Médica

2º Critério de Desempate: o candidato que obtiver o maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social.

3º Critério de Desempate: idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento.

4º Critério de Desempate: permanecendo o empate, o desempate será efetuado respeitando-se o número de pontos obtidos nas áreas ainda não contempladas nos critérios anteriores, na sequência abaixo:

- 1º Clínica Médica;
- 2º Pediatria;
- 3º Ginecologia/Obstetrícia;
- 4º Cirurgia Geral

11.1.2 Para os Programas de Residência Médica em áreas de atuação da Pediatria (R4) do IFF

Critério de Desempate: idade mais elevada, considerando mês, dia e hora de nascimento.

11.1.3 Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica (IFF)

Critério de Desempate: idade mais elevada, considerando mês, dia e hora de nascimento

11.1.4 Para o Programa de Residência Médica em Infectologia (INI)

1º Critério de Desempate: quem obtiver a maior número de acertos nas questões da área básica em Clínica Médica.

2º Critério de Desempate: o candidato que obtiver o maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social.

3º Critério de Desempate: permanecendo o empate, o desempate será efetuado respeitando-se o número de pontos obtidos nas áreas ainda não contempladas nos critérios anteriores, na sequência abaixo:

1º - Pediatria;

2º - Ginecologia/Obstetrícia;

3º - Cirurgia Geral.

4º Critério de Desempate: idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento.

12 - MATRÍCULA

12.1 Os candidatos do Instituto Nacional da Criança da Mulher e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF deverão fazer obrigatoriamente no ato da matrícula o *upload* os documentos a seguir junto aos formulários completamente preenchidos e assinados que constam nos Anexos 9 (R1), 10 (R4), 12, 13, 14 e 15 no serviço institucional de armazenamento de dados e informações em nuvem (Microsoft OneDrive Fiocruz):

(a) **1 (uma) foto** 3x4 recente, tiradas até no máximo 1 (um) ano antes do início do prazo de matrícula, colorida, com fundo branco, sem óculos e com a cabeça descoberta **digitalizada em arquivo nos formatos JPEG ou BMP e resolução de 600 dpi colorida, nomeado da seguinte forma:**

DocA_Nome_Sobrenome_foto3x4.jpeg/bmp

(exemplo: DocA_Joao_Silva_foto3x4.jpeg);

(b) **1 (uma) cópia** do Documento Nacional de Identidade com foto (RG) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocB_Nome_Sobrenome_RG.pdf

(exemplo: DocB_Joao_Silva_RG.pdf);

(c) **1 (uma) cópia** da Certidão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Candidatos que não possuem a referida certidão em meio físico podem imprimi-la diretamente a partir do *site* da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/ImpressaoComprovante/ConsultImpressao.asp>), **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocC_Nome_Sobrenome_CPF.pdf

(exemplo: DocC_Joao_Silva_CPF.pdf);

(d) **1 (uma) cópia** da Certidão de Casamento, somente para candidato casado **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocD_Nome_Sobrenome_CERTIDAO_CASAMENTO.pdf

(exemplo: DocD_Joao_Silva_CERTIDAO_CASAMENTO.pdf);

(e) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocE_Nome_Sobrenome_TITULO_ELEITOR.pdf

(exemplo: DocE_Joao_Silva_TITULO_ELEITOR.pdf);

(f) Certidão de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias antes do início do prazo de matrícula digitalizada por impressão do referido site em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocF_Nome_Sobrenome_QUITACAO_ELEITORAL.pdf

(exemplo: DocF_Joao_Silva_QUITACAO_ELEITORAL.pdf);

(g) 1 (uma) cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar, somente para candidato do sexo masculino digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocG_Nome_Sobrenome_QUITACAO_MILITAR.pdf

(exemplo: DocG_Joao_Silva_QUITACAO_MILITAR.pdf);

(h) 1 (uma) cópia da Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocH_Nome_Sobrenome_CREMERJ.pdf

(exemplo: DocH_Joao_Silva_CREMERJ.pdf);

(i) 1 (uma) cópia (frente e verso) do Diploma do curso de Graduação em Medicina fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão de Curso de Graduação em Medicina para até, no máximo, 28/02/2022 (candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar diploma de graduação em Medicina, revalidado em universidade pública brasileira ou certificado de aprovação no Revalida) digitalizada em

arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocI_Nome_Sobrenome_DIPLOMA_GRADUACAO.pdf

(exemplo: DocI_Joao_Silva_DIPLOMA_GRADUACAO.pdf);

(j) **1 (uma) cópia(frente e verso)** do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocJ_Nome_Sobrenome_VISTO_PERMANENCIA.pdf

(exemplo: DocJ_Joao_Silva_VISTO_PERMANENCIA.pdf);

(k) Certidão do Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP), emitida no *site* do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, *menu* “Inscrição”, opção “Filiado” (<https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/inscricao/filiado/identificar.xhtml>)

digitalizada por impressão do referido site em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:

DocK_Nome_Sobrenome_NIS.pdf

(exemplo: DocK_Joao_Silva_NIS.pdf);

(l) autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro para atuação no âmbito desse Estado para candidatos inscritos em Conselhos de Medicina de outras unidades federativas brasileiras **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocL_Nome_Sobrenome_AUTORIZACAO_CREMERJ.pdf

(exemplo: DocL_Joao_Silva_AUTORIZACAO_CREMERJ.pdf);

(m) Informação de conta salário vinculado à uma corrente com titularidade exclusiva do candidato. Essa informação será aceita somente mediante documento emitido pela gerência da instituição financeira na qual o candidato possui conta, ou, pela cópia legível do cartão do banco na qual devem constar, além do nome do banco e do candidato, os números agência e da conta corrente (não será aceita conta em banco virtual) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocM_Nome_Sobrenome_CONTA_SALARIO.pdf
DocM_Nome_Sobrenome_CONTA_CORRENTE.pdf
(exemplo: DocM_Joao_Silva_CONTA_SALARIO.pdf);
DocM_Joao_Silva_CONTA_CORRENTE.pdf);

(n) **1 (uma) cópia** de comprovante de residência. Será aceito para essa finalidade somente as contas das companhias prestadoras dos seguintes serviços: luz, água, gás ou telefone fixo. Todas essas contas devem estar em nome do próprio candidato, dos pais ou do cônjuge **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocN_Nome_Sobrenome_COMPROVANTE_RESIDENCIA.pdf
(exemplo: DocN_Joao_Silva_COMPROVANTE_RESIDENCIA.pdf);

(o) **1 (uma) cópia** da caderneta de Vacinação do Adulto ou Cópia da carteira de vacinação atualizada, (Anexo 8) e/ou Termo de Responsabilidade por sua não apresentação ou pela ausência da comprovação de alguma vacina constante de esquema vacinal (Anexo 8) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocO_Nome_Sobrenome_CADERNETA_VACINACAO.pdf
DocO_Nome_Sobrenome_TERMOS_RESPONSABILIDADE.pdf
(exemplo: DocO_Joao_Silva_CADERNETA_VACINACAO.pdf);
(exemplo: DocO_Joao_Silva_TERMOS_RESPONSABILIDADE.pdf);

(p) **1 (uma) cópia** da apresentação de certificado de seguro de acidentes pessoais relativo ao período de realização do Programa de Residência **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**
DocP_Nome_Sobrenome_SEGURO.pdf
(exemplo: DocP_Joao_Silva_SEGURO.pdf);

(q) Formulários para Efetivação da Matrícula no IFF/Fiocruz (**disponíveis nos Anexos 9, 10, 12 e 13**) **digitalizado em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza) nomeado da seguinte forma:**

DocQ_Nome_Sobrenome_FORMULARIO_MATRICULA.pdf

DocQ_Nome_Sobrenome_TERMO_COMPROMISSO.pdf

DocQ_Nome_Sobrenome_FORMULARIO_ABSOLUTE.pdf

(exemplo: DocQ_Joao_Silva_FORMULARIO_MATRICULA.pdf);

(exemplo: DocQ_Joao_Silva_TERMO_COMPROMISSO.pdf);

(exemplo: DocQ_Joao_Silva_FORMULARIO_ABSOLUTE.pdf);

(r) Declaração de veracidade conforme a [Lei Federal nº 12.726 de 08 de outubro de 2018](#), (disponível no [Anexo 14](#)) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocR_Nome_Sobrenome_DECLARACAO_RESPONSABILIDADE.pdf

(exemplo: DocR_Joao_Silva_DECLARACAO_RESPONSABILIDADE.pdf);

(s) Termo de consentimento para tratamento de dados conforme a [Lei Federal nº 12.709, de 14 de agosto de 2018](#) (disponível no [Anexo 15](#)) **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocS_Nome_Sobrenome_TERMO_CONSENTIMENTO.pdf

(exemplo: DocS_Joao_Silva_TERMO_CONSENTIMENTO.pdf);

(t) Termo de Renúncia – Alojamento com base na Lei nº 6.932/81, art. 4º, § 1º (disponível no [Anexo 17](#)) **digitalizado em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocT_Nome_Sobrenome_TERMO_RENUNCIA_ALOJAMENTO.pdf

(exemplo: DocT_Joao_Silva_TERMO_RENUNCIA_ALOJAMENTO.pdf);

12.2 Os candidatos dos Programas de área de atuação em Pediatria (R4) e Cirurgia Pediátrica (R1) do Instituto Nacional da Criança da Mulher e do Adolescente Fernandes Figueira – IFF:deverão apresentar também obrigatoriamente no ato da matrícula além dos formulários completamente preenchidos e assinados que constam nos Anexos [9](#), [10](#), [11](#), [12](#), [13](#), [14](#) e [15](#) e dos documentos citados no [item 12.1 deste Edital](#), o seguinte documento:

a) declaração ou certificado de comprovação da conclusão do Pré-Requisito do Programa no

qual se matriculou (Pediatria – para as áreas de atuação da Pediatria, e Cirurgia Geral ou pré requisito em Área Cirúrgica Básica– para Cirurgia Pediátrica), o qual deverá estar concluído ou com conclusão prevista para até no máximo 28/02/2022 **digitalizada em arquivo no formato PDF e resolução de 300 dpi preto e branco (ou escala de cinza), nomeado da seguinte forma:**

DocA_Nome_Sobrenome_CERTIFICADO_PRE-REQUISITO.pdf

(exemplo: DocA_Joao_Silva_CERTIFICADO_PRE-REQUISITO.pdf);

12.3 Os candidatos devidamente matriculados participarão obrigatoriamente das atividades previstas para Semana de Integração, na data, e horário constantes no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo), através de plataforma virtual (Zoom) cuja programação e *link* de acesso será enviado para o candidato através do e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame.

12.4 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos para o ato de matrícula, inclusive os descritos no item 12.5 deste edital e referentes aos dias e horários estabelecidos para envio dos documentos de matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

12.5 Todos os documentos descritos no item 12.1 e seus respectivos subitens deverão ser digitalizados e carregados (submetidos por meio de *upload*) no serviço institucional de armazenamento de dados e informações em nuvem (Microsoft OneDrive da Fiocruz), da seguinte forma:

12.5.1 Será enviado para o e-mail informado pelos candidatos no ato de inscrição deste certame, *link* de acesso a uma pasta individualizada para este candidato na qual este deverá carregar (realizar o *upload*) de cada arquivo.

12.5.2 O acesso a esta pasta individualizada expirará à 23h59 do prazo constante no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo), após o que não será permitida quaisquer alterações.

12.5.3 Todos os arquivos deverão ter tamanho não superior à 5Mb e serem nomeados como

nos exemplos citados, sem o uso de caracteres especiais, acentuações, cedilhas e os espaços preenchidos com *underline* (_).

12.5.4 Será de responsabilidade de cada candidato a verificação do recebimento na sua caixa de correio do e-mail com *link* para acesso, inclusive quanto à possibilidade do mesmo ter sido encaminhado equivocadamente para a caixa de *spam* do seu correio eletrônico.

12.5.5 O candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo 14 deste Edital no qual o mesmo declarará, sob as penas previstas na [Lei Federal nº 12.726 de 08 de outubro de 2018](#), que as informações e os documentos apresentados listados no item 12.1 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência são verdadeiros e autênticos, dando ciência de que, em caso de declaração falsa, o mesmo estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

12.5.6 Em cumprimento [Lei Federal nº 12.709 de 14 de agosto de 2018](#), o candidato deverá ler, preencher e assinar o termo constante do Anexo 15 deste Edital no qual o mesmo atestará consentimento para tratamento dos seus dados pessoais documentos apresentados listados no item 12.1 do edital do concurso e requeridos para fins de sua matrícula no Programa de Residência.

12.5.7 Eventuais problemas de conexão de internet e dos sistemas eletrônicos envolvidos no processo de matrícula não serão de responsabilidade do IFF/Fiocruz.

12.6 Para candidatos nível R1 do o Instituto Nacional Evandro Chagas -INI

12.6.1 Os candidatos classificados conforme os números de vagas deverão matricular-se na Secretaria Acadêmica da Vice Direção de Ensino do INI, situada a Av. Brasil, 4365 – Mangueiras – RJ no período descrito conforme no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

12.6.2 Nessa ocasião o candidato deverá apresentar obrigatoriamente no ato da matrícula os seguintes documentos:

- a) 2 fotos 3x4 recentes (até um ano) e coloridas, com fundo branco, sem óculos e cabeça descoberta que permitam a identificação do candidato;
- b) número de Inscrição do Trabalhador (NIT ou INSS);
- c) cópia do CPF, Título de Eleitor e Carteira de identidade;
- d) cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM);
- e) cópia do Diploma do curso de Graduação em Medicina ou declaração oficial (original e cópia), fornecida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com previsão de conclusão de Curso de Graduação em Medicina; para até, no máximo, 28/02/2022;
- f) para os candidatos diplomados no exterior só será permitida a inscrição mediante apresentação de documentação que comprove sua inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- g) autorização do Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (para candidatos oriundos de outros estados);
- h) informação de conta corrente com titularidade exclusiva do candidato e não será aceita conta em banco virtual;
- i) apresentação de certificado de seguro de acidentes pessoais relativo ao período de realização do Programa;
- j) cópia da carteira de vacinação atualizada, com imunizações determinadas na NR- 32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral;
- k) cópia do Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com as obrigações militares (brasileiros do sexo masculino).

12.6.3 Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente das atividades previstas para Semana de Integração, de acordo com cronograma a ser divulgado pelo **Departamento de Ensino do INI no período descrito no item 3 deste Edital**

(Cronograma do Processo Seletivo).

12.7 ATENÇÃO A MATRÍCULA SOMENTE SERÁ REALIZADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA. A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPEDIRÁ A MATRÍCULA DO CANDIDATO.

12.7.1 O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos para matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata reclassificação.

12.7.2 Serão matriculados os candidatos que assinarem o termo de compromisso aceitando a realização das atividades previstas no programa de residência médica, com carga-horária de 60 horas semanais e as normas do Regulamento Interno de Residência Médica.

12.8 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

12.8.1 Matrículas nos Programas COM PRÉ-REQUISITO em outro programa de Residência Médica

12.8.2 Todas as declarações de conclusão de Programa de Residência Médica, deverão conter o número do último parecer de credenciamento ou recredenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e estar assinadas pelo Coordenador da COREME da Instituição.

12.8.3 Os candidatos aprovados que realizaram o pré-requisito obrigatório em outra instituição federal **deverão apresentar até o dia 04/03/2022, impreterivelmente, o comprovante de baixa no Sistema do SIGAC (antigo SIAPE) em papel oficial da instituição cursada.**

12.8.4 A retirada do nome do candidato do Sistema (“baixa do Sistema”) é responsabilidade da Instituição de origem do candidato.

12.8.5 O pagamento da Bolsa de Residência Médica, para esses candidatos, só será efetuado com a apresentação deste documento e confirmação desta informação no sistema SIGAC (antigo SIAPE).

12.8.6 Para que o candidato possa ser registrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC (SisCNRM), no PRM para o qual foi aprovado, dentro do prazo permitido pela CNRM, é necessário que a instituição de origem retire seu nome da lista de residentes cursando o PRM de pré-requisito.

12.9 Reserva de vaga para cumprir Serviço Militar (Resolução CNRMNº04/2011)

12.9.1 Ao candidato aprovado e convocado para prestar Serviço Militar obrigatório será assegurada a reserva de vaga para cursar o PRM no ano seguinte, desde que a convocação seja **posterior** à matrícula na Residência Médica.

12.9.2 Aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao Serviço Militar, homens e mulheres, será assegurada a reserva de vaga para cursar o PRM no ano seguinte, desde que a convocação seja **anterior** à matrícula na Residência Médica.

12.9.3 A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM 4/2011 se restringe a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a outros cursos, como os de formação para o quadro de Oficiais permanente das Forças Armadas (nota Técnica nº35/2017/CGRS/DDES/SESU/MEC).

12.9.4 O médico residente convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM, poderá requerer a reserva de vaga em apenas 1 (um) Programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

12.9.5 O candidato reclassificado, **chamado para ocupar a vaga aberta por outro que solicitou reserva de vaga** para prestar o Serviço Militar, só poderá também solicitar o mesmo adiamento **se o programa dispuser de um número de vagas credenciadas pela CNRM**, suficiente para que os dois candidatos possam assumir suas vagas no ano seguinte. Caso não haja vaga suficiente, o segundo candidato convocado terá como opção cursar o Programa **imediatamente** ou desistir de sua vaga. Nesta situação será chamado o candidato subsequente na classificação, que não tenha impedimento para realizar sua matrícula.

12.9.6 A reserva de vaga para a prestação de Serviço Militar somente será concedida aos candidatos que ainda não iniciaram suas atividades nas Forças Armadas.

12.9.7 Para usufruir da reserva de vagas, o interessado deverá entregar à COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.

12.9.8 O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

12.9.9 A vaga aberta em decorrência do trancamento será preenchida sempre que houver

candidato aprovado além do limite de vagas previsto em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa.

12.10 Efetivação da matrícula

12.10.1 A efetivação da matrícula se dará a partir de dois requisitos fundamentais: o fiel cumprimento de todas as normas, documentos e prazos constantes deste Edital, e, a efetivação do cadastro do candidato aprovado no sistema de pagamento de bolsas.

12.10.2 Caso o cadastramento do candidato aprovado no sistema de bolsas seja impedido por motivos que fujam à responsabilidade do IFF e/ou do INI, como por exemplo a indisponibilidade de bolsas por contingenciamento oriundo de decisão dos órgãos financiadores governamentais, o candidato aprovado não será considerado matriculado, uma vez que a vinculação do profissional médico à uma bolsa de estudos é uma das condições obrigatórias para caracterizar a condição de médico residente.

12.10.3 Não será permitido o início das atividades do programa de residência médica, como treinamento em serviço, participação de atividades teóricas ou teórico-práticas de candidatos aprovados cujo cadastro no sistema de pagamento de bolsa não tenha sido efetivado.

13 - RECLASSIFICAÇÃO

13.1 A reclassificação dos candidatos ocorrerá em todas as circunstâncias em que o número de vagas destinadas especificamente para cada programa de Residência Médica não seja preenchido.

13.2 As vagas resultantes de desistências de candidatos classificados serão ocupadas na ordem imediata de reclassificação pelos candidatos que optaram pelo mesmo programa.

13.3 A convocação para a reclassificação em quaisquer das circunstâncias previstas neste Manual, ocorrerá por correio eletrônico, conforme informações prestadas no momento da inscrição para candidatos a programas do IFF/Fiocruz ou do INI/Fiocruz.

13.4 O candidato que não responder à convocação no prazo de 24 horas será considerado desistente.

13.5 Os setores responsáveis pela matrícula no IFF e no INI convocará tantos aprovados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência.

13.6 A Resolução CNRM nº1/2017 determina que **o candidato matriculado no Sistema da CNRM só poderá formalizar a desistência do PRM e ser remanejado para outro programa até o dia 15 de março**. Depois dessa data, o candidato já matriculado não poderá ser reinserido no SisCNRM em outro PRM. A reclassificação deverá obedecer a ordem de classificação, sendo chamados a seguir os candidatos ainda não matriculados em nenhum PRM.

13.7 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por e-mail não lido, não recebido, bloqueado por sistema anti-spam, cadastrado incorretamente ou devolvido porque a caixa de entrada excedeu o limite oferecido pelo provedor. Não realizar a matrícula neste período será entendido como desistência da vaga e o candidato subsequente será chamado, não havendo possibilidade de retroação na lista de classificação.

13.8 Os candidatos reclassificados no INI deverão realizar matrícula no prazo máximo de 24 horas após terem sido avisados por mensagem eletrônica (e-mail cadastrado no ato da inscrição “*on line*”) a começar da primeira reclassificação, que ocorrerá a partir das 16h do último dia de matrícula constante no item 3 deste Edital (Cronograma do Processo Seletivo).

14 - DESISTÊNCIA

14.1 Em caso de desistência de candidato já matriculado no Programa, este deverá preencher e assinar o Termo de Desistência à Coordenação de Ensino do IFF/Fiocruz solicitando o cancelamento da sua matrícula e mencionando o respectivo motivo.

14.1.1 O Termo de Desistência citado no item 14.1 será disponibilizado no Portal de Ensino do IFF, na página “Documentos e Formulários”, subitem “Pós-Graduação Lato sensu”, que pode ser acessado diretamente através do seguinte endereço:
http://ensino.iff.fiocruz.br/DOCS/Termo_de_Desistencia_Atualizado.pdf

14.2 A manifestação de desistência que trata o subitem 14.1 deverá ser assinada, digitalizada e encaminhada pelo candidato **prioritariamente** por meio eletrônico (e-mail), a fim de agilizar o processo de reclassificação nos seguintes endereços do IFF (residencia@iff.fiocruz.br) e do INI (residenciamedica@ini.fiocruz.br).

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na seleção pelos candidatos, sendo considerados, também, os critérios de desempate.

15.2 O candidato selecionado deverá atender aos requisitos dispostos no item 5, como também ser responsável por manter seu endereço eletrônico atualizado junto ao IFF ou INI.

15.3 O candidato que não puder cumprir a carga horária descrita na Resolução da CNRM nº 02/2006, será considerado desclassificado.

15.4 Com relação à pontuação extra para quem cursou o Programa de Valorização do Pessoal da Atenção Básica, Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou Brasil Conta Comigo será adotada a legislação vigente em território nacional no ato da matrícula.

15.5 O candidato que não comparecer na data de início do Programa de Residência Médica no qual foi matriculado, **terá 24 horas para justificar**, por escrito, sua ausência, sob pena de ser desligado do programa.

15.6 O valor bruto da bolsa é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), podendo ser reajustada no decorrer dos Programas. Sobre esse valor incidirá o desconto legal referente ao pagamento da Previdência Oficial (INSS). Não há desconto referente a Imposto de Renda. O desconto do valor referente ao pagamento do INSS é obrigatório.

15.6.1 O pagamento da bolsa auxílio para o médico residente é responsabilidade do IFF. Para que o valor da bolsa de março possa ser depositado no início do mês de abril é necessário que o residente tenha sido matriculado até dia determinado pelo setor de pagamento da Fiocruz em março, quando a folha de pagamento da unidade é encerrada. Os residentes matriculados após essa data receberão as bolsas referentes aos meses de março e abril no início do mês de maio.

15.6.2 As bolsas serão depositadas diretamente na conta bancária dos residentes. Deve ser informada uma CONTA SALÁRIO, vinculada a uma conta corrente, em nome do próprio residente. O Ministério da Saúde não faz pagamentos de bolsas em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO.

15.6.3 Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil) S/A. Sugerimos que seja preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

15.6.4 Nos casos de atraso do pagamento de bolsas oriundos de eventuais falhas nas informações prestadas pelos candidatos matriculados, o IFF eo INI serão totalmente isentos de responsabilidade.

15.6.5 Nos casos de atraso do pagamento de bolsas citados no item 15.6.4 deste Edital, o residente não poderá interromper as atividades práticas, teóricas e teórico-práticas previstas no seu programa, nem terá justificadas eventuais faltas.

15.7 A médica residente terá assegurada a licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, durante a qual será suspenso o pagamento de sua bolsa. Por estar filiada ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual, com direito à licença maternidade, deverá solicitar o benefício do salário maternidade junto ao INSS. O período de afastamento do programa de residência médica deverá ser repostado ao final, sendo mantido o pagamento da bolsa.

15.8 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do resultado final do Processo, serão destruídos todos os documentos e processos a ele relativos, independente de qualquer formalidade.

15.9 As Vice Direções de Ensino do IFF e do INI farão divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital em avisos oficiais.

15.10 Somente será oferecido alojamento para os alunos matriculados com residência comprovada fora da **Região Metropolitana do Rio de Janeiro¹** e considerando a disponibilidade de vagas, de acordo com os critérios estabelecidos pela COREME.

15.10.1 A Região Metropolitana do Rio de Janeiro constitui-se dos seguintes Municípios: Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Itaboraí, Itaguaí, Magé, Maricá, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Petrópolis, São Gonçalo, São João do Meriti e Mangaratiba.

15.10.2 O médico-residente interessado em ocupar uma vaga de alojamento deverá manifestar esta intenção **no ato da matrícula**.

15.10.3 O critério de distribuição de vagas existentes será o de melhor desempenho na prova objetiva.

15.10.4 Vagas em alojamento resultantes de desistência de candidatos melhor classificados serão oferecidas segundo ordem de apresentação de médicos residentes reclassificados.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Vice Direções de Ensino do IFF e INI/Fiocruz.

15.12 Em conformidade com a **Resolução nº3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011, publicada no Diário Oficial nº 180 de 19 de setembro de 2011**, o último dia para inserção de residentes no sistema da Comissão Nacional de Residência Médica é **31 de março de 2022**, salvo esta Comissão faça, extraordinariamente, alguma alteração nesta data.

15.13 O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas fará a recepção dos médicos dia 01/03 e realizará treinamento em Rotinas Básicas do Instituto nos dias 01 a 04 de março. A Comissão de Seleção fará divulgar, sempre que se fizer necessário, “Normas Complementares ao presente Edital e Avisos Oficiais”.

15.14 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.15 Ao se inscrever no presente Processo Seletivo, por livre e espontânea vontade, o candidato expressa **sua concordância integral com os termos** deste Edital.

15.16 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

ANEXO 1 – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Especialidade

- **Cirurgia Pediátrica R1 (IFF)**

A) Conteúdo Programático

- Cirurgia geral

B) Referências Bibliográficas

1. Townsend, Courtney - Sabiston - Beauchamp, Daniel - Evers, Marx- Mattox, Kenneth. Sabiston. **Tratado de Cirurgia**, 20a Ed 2019 - 2 Vol. Editora [Elsevier](#).

R1 - Especialidades R1:

- Genética Médica (IFF)
- Obstetrícia e Ginecologia (IFF)
- Pediatria (IFF)
- Infectologia Adulto (INI)

A) Conteúdo Programático

1. Cirurgia
2. Clínica Médica
3. Medicina Preventiva e Social
4. Obstetrícia/Ginecologia
5. Pediatria

B) Referências Bibliográficas

1. Cirurgia

Townsend, Courtney - Sabiston - Beauchamp, Daniel - Evers, Marx- Mattox, Kenneth. Sabiston **Tratado de Cirurgia**, 20a Ed 2019 - 2 Vol. Editora [Elsevier](#).

2. Clínica Médica

J. Larry Jameson, Anthony S. Fauci, Dennis L. Kasper, Stephen L. Hauser, Dan L. Longo, Joseph Loscalzo. **Medicina Interna de Harrison**, 20. ed. Porto Alegre: AMGH, 2020. 2 v.

Lee Goldman, Andrew I. Schafer. **Goldman-Cecil Medicina**: Adaptado à realidade brasileira, 25ed/ 2018. Elsevier Health Sciences.

Lopes, Antonio Carlos. **Tratado de Clínica Médica**, 2 Vols. - 3ª Ed. 2015. Editora Roca – Brasil.

Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com COVID-19 –

Capítulo 2: Tratamento Farmacológico. Disponível em:

http://conitec.gov.br/images/Consultas/Relatorios/2021/20210517_Relatorio_Diretrizes_Brasileiras_COVID_Capitulo_2_CP_37.pdf

3. Medicina Preventiva e Social

Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Brasília, 2010. Disponível

em: <https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>

DUNCAN BB; SCHMIDT MI; GIUGLIANI ERJ; DUNCAN MS; GIUGLIANI C, organizadores. **Medicina Ambulatorial: Conduas de Atenção Primária Baseadas em Evidências**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

GUSSO, Gustavo; LOPES, José MC, DIAS, Lêda C, organizadores. **Tratado de Medicina de Família e Comunidade: Princípios, Formação e Prática**. Porto Alegre: ARTMED, 2012, 3ª ed. 2388 p.

Legislação Básica do Sistema Único de Saúde. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/edicoes-2016/84-legislacao-basica-do-sus/155-legislacao-basica-do-sus>

MCWHINNEY, Ian R; FREMAN, T. **Manual de Medicina de Família e Comunidade**. 3ª Edição. Porto Alegre. Artmed. 2010.

MEDRONHO RA et al - **Epidemiologia**, 2ª ED. São Paulo. Ed. Atheneu, 2008. Capítulos 2-4, 13,15,17.

ROSE, Geoffrey. **Estratégias da Medicina Preventiva**. Porto Alegre: ARTMED, 2010, 192 p.

STARFIELD, Barbara. **Atenção Primária, equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços-tecnologia**. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726p. [disponível na Internet: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001308/130805por.pdf>

STEWART, Moira; et al. **Medicina Centrada na Pessoa: transformando o método clínico**. 3ª. ed. Porto Alegre : Artmed, 2017.

WONCA. **A Definição Européia de Medicina Geral e Familiar**. Justin Allen et al., WONCA, 2002. [disponível na Internet: <http://www.woncaeurope.org/sites/default/files/documents/European%20Definition%20in%20Portuguese.pdf>

4. Obstetrícia/Ginecologia

Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama, Cadernos de Atenção Básica, nº13- Ministério da Saúde, 2013.

Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero/Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. – 2. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.

Ginecologia Clínica e Cirúrgica - Organizador Silvio Silva Fernandes - Editora RUBIO - Edição 2019.

Rezende Obstetrícia Fundamental – Rezende, Jorge de, Montenegro, Carlos A. Barbosa - Guanabara Koogan – 14ª edição 2018.

Tratado de ginecologia Febrasgo / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Agnaldo Lopes da Silva Filho ...(et al.) -1.ed – Rio de Janeiro: Elsevier, 2019.

5. Pediatria

Campos Júnior, Dioclécio / Burns, Dennis Alexander Rabelo / Lopez, Fabio Ancona. **Tratado de Pediatria**, Sociedade Brasileira de Pediatria, 2 vol. 4ª ed./2017, Editora Manole.

Fanaroff and Martin's **Neonatal-Perinatal Medicine** 2-Volume Set, 11th Edition, Elsevier/Mosby, 2020 (publicado em maio, 2019)

John P. Cloherty, **Manual de Neonatologia** Edição: 7, 2015, Guanabara Koogan. ISBN: 9788527726627

Ministério da Saúde do Brasil. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes**. Última modificação: 01.04.2019. ISBN 978-85-334-2643-6. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-criancas-e>

Ministério da Saúde do Brasil. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Antirretroviral Pós-Exposição de Risco à Infecção pelo HIV**. Brasília, 2015. Disponível em:

http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58168/pcdt_peg_20_10_1.pdf

Ministério da Saúde do Brasil. **Protocolo de Tratamento de Influenza**. 2017. <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/abril/19/protocolo-influenza-2017.pdf>

Robert Kliegman, Bonita M.D. Stanton, Joseph St. Geme e Nina Schor. Nelson - **Tratado de Pediatria**, Edição: 20|2017. Editora: GEN Guanabara Koogan.

Sociedade Brasileira de Pediatria. **Atualização no Tratamento e Prevenção da Infecção pelo Vírus Influenza – 2020**. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22445f-Diretriz_Atualiz_Trat_e_Prev_Infecc_Virus_Influenza_2020.pdf

R4 – Especialidades Pediátricas:

- **Alergia e Imunologia Pediátrica (IFF)**
- **Infectologia Pediátrica (IFF)**
- **Medicina Intensiva Pediátrica (IFF)**
- **Neonatologia (IFF)**
- **Pneumologia Pediátrica (IFF)**
- **Neurologia Pediátrica (IFF)**

A) Conteúdo Programático

1. Pediatria Geral

B) Referências Bibliográficas

Campos Júnior, Dioclécio / Burns, Dennis Alexander Rabelo / Lopez, Fabio Ancona. **Tratado de Pediatria**, Sociedade Brasileira de Pediatria, 2 vol. 4ª ed./2017, Editora Manole.

Fanaroff and Martin's **Neonatal-Perinatal Medicine** 2-Volume Set, 11th Edition, Elsevier/Mosby, 2020 (publicado em maio, 2019)

John P. Cloherty, **Manual de Neonatologia** Edição: 7, 2015, Guanabara Koogan. ISBN: 9788527726627.

Ministério da Saúde do Brasil. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Crianças e Adolescentes**. Última modificação: 01.04.2019. ISBN 978-85-334-2643-6. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2017/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-para-manejo-da-infeccao-pelo-hiv-em-criancas-e>

Ministério da Saúde do Brasil. **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Antirretroviral Pós-Exposição de Risco à Infecção pelo HIV**. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58168/pcdt_pep_20_1_0_1.pdf

Ministério da Saúde do Brasil. **Protocolo de Tratamento de Influenza**. 2017. <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/abril/19/protocolo-influenza-2017.pdf>

Robert Kliegman, Bonita M.D. Stanton, Joseph St. Geme e Nina Schor. Nelson - **Tratado de Pediatria**, Edição: 20|2017. Editora: GEN Guanabara Koogan.

Sociedade Brasileira de Pediatria. **Atualização no Tratamento e Prevenção da Infecção pelo Vírus Influenza** – 2020. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22445f-Diretriz_Atualiz_Trat_e_Prev_Infec_Virus_Influenza_2020.pdf

ANEXO 2 – FORMULÁRIO – PESSOAS COM PcD

Nome do (a) requerente: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Precisa de atendimento diferenciado durante a realização da prova? SIM () NÃO ()

Se você respondeu SIM à pergunta anterior, preencha o **Anexo 3** deste edital.

DECLARO que desejo me inscrever para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas - *Pessoas com Deficiência (PcD)*, nos termos estabelecidos no processo de seleção para ingresso no Programa de Residência Médica em 2022. Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou a não comprovação da deficiência, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Anexo a esta declaração o Laudo Médico, assinado e como CRM do médico especialista, emitido, no máximo, nos últimos 03 (três) meses (a contar da data de publicação desta Chamada Pública), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Rio de Janeiro, de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 3 – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição RG:

CPF:

Telefone ou outra forma de contato:

Sr. Presidente da Comissão de Seleção: O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga de residente no Programa de Residência Médica em _____ vem requerer a V.S.^a que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a prova escrita, em virtude de:

1. INSCRITO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- mobiliário acessível e fácil acesso;
- auxílio de fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- auxílio de fiscal transcritor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova gravada em áudio;
- prova gravada em libras por fiscal leitor indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- prova impressa em braille;
- prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte
- prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- auxílio de intérprete de Libras indicado pela comissão organizadora do processo seletivo;
- tempo adicional (Até uma hora).

Observações:

Maiores esclarecimentos entrar em contato com a comissão do processo seletivo pelo e-mail selecao.residencias@iff.fiocruz.br ou por telefone 2554-1714.

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado _____, RG nº _____, emitido por _____. Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova. Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(o)

Autodeclaração Candidato Negro

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção de Residência

RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção do Programa de Residência em _____ - 2022, do Instituto Nacional da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira /Instituto Nacional de Saúde em Infectologia Evandro Chagas/FIOCRUZ, declaro-me negro, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019 – PR/Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em,de..... de 2021.

Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO 5 – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO ÍNDIO

Autodeclaração Candidato Indígena

Senhor Presidente da Comissão do Processo de Seleção para a Residência em

_____ Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para (a) o Processo de Seleção Público para Residência em _____ do Instituto Nacional da Saúde da Mulher, da criança e do Adolescente Fernandes Figueira – ou Instituto Nacional de Saúde em Infectologia Evandro Chagas - FIOCRUZ, declaro-me índio, nos termos da legislação vigente, e solicito a minha inscrição nesse Processo de Seleção dentro do critérios assegurados, na forma da Portaria n. 6.162/2019 – PR/Fundação Oswaldo Cruz de 18 de setembro de 2019.

Em, de de 2021.

Assinatura do(a) candidato(o)

ANEXO 6 - REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CENTRO DE ESTUDOS OLINTO DE OLIVEIRA

VAGA PRETENDIDA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO

SEXO

M		F	
---	--	---	--

DATA DE NASCIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

--	--	--	--	--	--	--	--

CPF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS RESIDENCIAIS (RUA, AV, PRAÇA, ETC)

ENDEREÇO COMPLEMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

NÚMERO

--	--	--	--

BAIRRO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CEP

--	--	--	--	--	--

CIDADE

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ESTADO

--	--	--	--	--	--

TELEFONES

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

EMAIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ASSINATURA DO REQUERENTE

Anexos. Formulários para impressão e preenchimento necessários para serem entregues com os documentos exigidos para a matrícula
ANEXO 7 - RELAÇÃO DE VACINAS A SEREM COMPROVADAS⁴ E ESQUEMA

ADEQUADO⁵.			
Vacinas	1ª dose	2ª dose	3ª dose
Dupla Adulta DT – Difteria e Tétano⁶	1º dia	60 dias	120 dias
Hepatite A	1º dia	Intervalo de 6 meses da 1ª dose	
Hepatite B⁷	1º dia	30 dias	180 dias
Varicela	1º dia	Intervalo de 4 a 8 semanas da 1ª dose	
Gripe Sazonal	Dose anual		
Influenza “A” H1N1	Dose única		
Tríplice Viral (MMR) – Sarampo, Caxumba e Rubéola	Dose única		
BCG - Tuberculose	Indicada para profissionais de saúde com prova tuberculínica (PPD) negativa.		

Vacinas aplicadas nos Postos de Saúde (apresentar carteira):
 Dupla Tipo Adulto, Hepatite B, Gripe, MMR e BCG.

Vacinas que são tomadas no CRIE (Tel: 2562-2124): atualizado número Varicela (para quem não teve a doença)

Vacinas que não são aplicadas nos Postos de Saúde, mas são recomendadas: Hepatite A (para quem não teve a doença)

⁴ Comissão de Biossegurança do IFF.

⁵ Programa Nacional de Imunização
http://portal.saude.gov.br/portal/saude/profissional/area.cfm?id_area=1448.

⁶ Esquemaparanãovacinados.Indivíduoscomesquemaincompleto:completaras3 doses;indivíduos com esquema completo: 1 dose reforço 10/10anos.

⁷ Deve realizar a sorologia anti-HBs (resultado dessa sorologia deverá ser maior ou igual a 10 UI/L; em casodetítulo de anticorpos inferior a estenível, deve-se repetiravacinação eosorologia).Reforçoacada5 anos.

ANEXO 8 - TERMO DE RESPONSABILIDADE - VACINAÇÃO

Eu, _____, portador da
cédula

de identidade nº _____, emitida por _____ em ____/____/____
_____;

residente do programa de _____, estou sendo informado das
vantagens

dos efeitos colaterais da aplicação das vacinas recomendadas pelo Ministério da Saúde
para profissionais de saúde, e declaro que não desejo submeter-me à imunização contra
as seguintes doenças:

_____, _____, _____,
_____;

_____, _____, _____, _____.

Ainda, informo que estou ciente do risco de infectar-me por estes agentes biológicos.

Riode Janeiro, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA IFF R1 2022.**TERMO DE MATRÍCULA – R1**

À COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU / IFF/ FIOCRUZ,

NOME:		CPF:	DATA NASC.:
<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
SEXO:	EST. CIVIL:	NIV. ESCOLAR.:	NACIONALIDADE:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
UF NASCIMENTO:	PAIS ORIGEM:	ANO CHEGADA:	PIS/PASEP/NIT:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
TITULO ELEITOR:	NOME DA MÃE:		
<input type="text"/>	<input type="text"/>		

COR/ORIG. ETINA:	PESSOA C/ DEFIC.:	GRUPO:	RG:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
G. SANGUINEO:	CÓDIGO:	ORG. EXP.:	UF:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
FATOR RH:	DEPEND. ECONOM.:	EMISSÃO:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

ENDEREÇO:			NÚMERO:
<input type="text"/>			<input type="text"/>
COMPLEM.:	BAIRRO:	MUNICÍPIO	UF:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
CEP:	TEL.:	CEL:	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
EMAIL:	DATA 1º EMPREGO		
<input type="text"/>	<input type="text"/>		

BANCO	AGÊNCIA:	DV:	CONTA:	DV:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

VENHO REQUERER MATRÍCULA NO CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA R1 2022 EM:

- PEDIATRIA
- OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA
- GENÉTICA MÉDICA
- CIRURGIA PEDIÁTRICA

____/____/____

Assinatura do(a) Médico(a)

ANEXO 10 - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA IFF R4 - 2022

À COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU / IFF/ FIOCRUZ

NOME _____,

FILIAÇÃO: _____,

IDENTIDADE Nº _____, EXPEDIDA PELO(A) _____,

EM ____/____/____, CPF Nº _____, NASC. ____/____/____

RESIDENTE À _____ Nº _____,

CEP _____ - _____, CIDADE _____,

TELEFONE RESIDENCIAL _____ / TELEFONE CELULAR _____,

E-MAIL _____,

BANCO (código): _____ AGÊNCIA: _____, CONTACORRENTE
INDIVIDUAL (não conjunta. Incluir dígito verificador): _____,

NIT/PIS/PASEP _____,

TÍTULO DE ELEITOR _____, CRM-RJ _____,

VENHO REQUERER MATRÍCULA NO CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA R4 2022 EM :

PNEUMOLOGIA

PEDIÁTRICA

ALERGIA E

IMUNOLOGIA

INFECTOLOGIA

PEDIÁTRICA

MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA
 NEONATOLOGIA

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

____/____/____

Assinatura do(a) Residente

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA INI - 2022



RESIDENCIA MÉDICA EM INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

DADOS PESSOAIS			
Nome:		Sexo: () feminino () masculino	
E-mail:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
DADOS DO NASCIMENTO			
Cidade:		UF:	
País:		Data:	
DOCUMENTOS			
CPF ou Passaporte:	Identidade:	Data de Expedição:	Órgão Expedidor:
CRM:	Título de Eleitor:	Nº PIS/NIT/PASEP	
DADOS BANCÁRIOS (para solicitação da bolsa auxílio)			
Banco e Nome da agência:	Agência:	Nº Conta salário: (não pode ser conta corrente)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Logradouro:		(Número, Complemento)	
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	Tel. Residencial:	Celular:	Tel. Comercial:
FORMAÇÃO DE GRADUAÇÃO			
Curso:			
Instituição		Sigla	Ano de Conclusão:
FORMAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Curso: () Doutorado () Mestrado () Especialização			
Nome do curso:			
Instituição		Sigla	Ano de Conclusão:
DADOS PROFISSIONAIS			
Atividade:		Ocupação:	
Local de Trabalho:			Sigla:
Tipo de Vínculo: () servidor () CLT () outro			Tempo de Empresa:

Atesto que todos os dados nesse formulário estão corretos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Vice Direção de Ensino
Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas
Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – CEP: 21.040-360
E-mail: ensino@ini.fiocruz.br – Homepage: www.ini.fiocruz.br

ANEXO 12 - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo por mim assinado, assumo o compromisso de desempenhar as tarefas a mim determinadas, na qualidade de Médico Residente do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz (IFF/Fiocruz), mediante as condições vigentes e alterações posteriores do seu Regulamento Interno da Residência Médica e, ainda, declaro o seguinte:

- a) não ter vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFF ou outra unidade da Fiocruz.
- b) estar ciente de que estou sujeito a uma carga horária de treinamento em serviço de 60 horas semanais (incluindo plantões aos sábados, domingos e feriados).
- c) estar ciente de que farei jus à bolsa auxílio, paga pelo IFF/Fiocruz, no valor determinado pela legislação em vigor, durante o período em que estiver cursando o meu programa de residência, excetuados os períodos de licença oficial ou trancamento, previamente aprovados pela COREME.
- d) estar ciente de que, não concluindo o período determinado do programa ao qual estou matriculado ou não cumprindo todas as atribuições previstas no programa, não receberei certificado ou declaração de qualquer natureza. Entre estas atribuições está incluída a apresentação e aprovação de um trabalho de conclusão de curso conforme previsto no Regulamento.
- e) saber que serei avaliado periodicamente pelos docentes, preceptores e coordenadores dos programas e que, se for avaliado como tendo desempenho insuficiente, estarei sujeito a penalidades previstas no Regulamento, podendo até ser desligado do Programa de Residência Médica.
- f) estar ciente de que não posso ausentar-me do serviço ou setor em que estiver estagiando, sem permissão do Chefe do Setor ou do Supervisor do horário.
- g) estar ciente de que devo apresentar-me ao serviço ou setor adequadamente uniformizado e respeitando a pontualidade.

- h) saber que devo me submeter à legislação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)/MEC.
- i) entender que, como médico, meus atos e atitudes também serão regidos pelo Código de Ética Médica.
- j) estar ciente de que o prazo de vigência do presente termo é da duração do programa ao qual estou matriculado.

Programa:_____.

RiodeJaneiro,_____ de _____ de _____.

Assinatura do médico residente

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas previstas na [Lei Federal nº 12.726 de 08 de outubro de 2018](#), que as informações e os documentos apresentados listados no item 12.1 do edital do concurso e requeridos para fins de minha matrícula no Programa de Residência de Medicina em _____ ofertado pelo Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF) e Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) são verdadeiros e autênticos e que, em caso de declaração falsa, ficarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Rio de Janeiro, / /

Assinatura

**ANEXO 15 - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS -
LEI Nº 12.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por meio do presente instrumento, aqui denominado como TITULAR, venho por meio deste, autorizar que o Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF)/Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº 33.781.055/0001-35, em razão da minha vinculação como residente, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 12.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dados Pessoais

O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda, todos os constantes nos documentos listados no ato de matrícula conforme o item 12.2 do edital do processo seletivo público, bem como: nome completo; data de nascimento; número e imagem da Carteira de Identidade (RG); número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem do Título de Eleitor; número e imagem do Certificado de Reservista (se for o caso); número e imagem do Programa de Integração Social (PIS); fotografia 3x4; imagem da Certidão de Casamento; imagem do Diploma e Histórico de Graduação; número e imagem da Carteira do Conselho Profissional; imagem de Certificados e Históricos de outros programas de residência cursados; endereço completo; números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; banco, agência e número de contas bancárias; comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 15 dias em caso de doença, acidente ou parto e ainda aqueles que atestem doença ou acidente; certidão de nascimento dos filhos (se aplicável); carteira de vacinação; número e imagem do seguro pessoal contra acidentes; número e imagem do cadastro no CNES; imagem do certificado de quitação eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA

Finalidade do Tratamento dos Dados

O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do contrato de trabalho; para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista e previdenciária, mas também dos órgãos reguladores e financiadores dos programas de residência no Brasil; para procedimentos de admissão e execução do contrato de bolsista, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; quando necessário para a executar um contrato, no qual seja parte o titular; a pedido do titular dos dados; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação e prestação de serviços diversos dos inicialmente ajustados, desde que o Titular também demonstre interesse em contratar novos serviços.

Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 12.709/2018).

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes

de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 12.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA

Término do Tratamento dos Dados

O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 12.709/2020.

O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora; para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término; para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos trabalhistas, previdenciários, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo educacional.

CLÁUSULA OITAVA

Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 12.709/2018:

Rio de Janeiro, / /

Assinatura

ANEXO 17

TERMO DE RENÚNCIA – ALOJAMENTO

Eu _____, portador da cédula de
identidade nº _____, emitida por _____ em ____/____/_____, residente do
programa de _____, com endereço
_____, vem por meio de seu representante
legal, ou em causa própria, RENUNCIAR ao direito de alojamento previsto nos termos da Lei nº
6.932/81, art. 4º, § 1º.

Rio de Janeiro, ____/____/_____

Assinatura